



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 63/2025

DATA: 14/08/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 2313/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando o enquadramento do cargo de Chefe de Limpeza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, FÁBIO HIDEK MIURA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 2313/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:

Chefe de Limpeza – CC-3

Leia-se:

Chefe de Limpeza – CC-2

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2313/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/08/2025)

FABIO HIDEK
MIURA:0351
4785902

Assinado de forma
digital por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.08.14
09:56:15 -03'00'

FÁBIO HIDEK MIURA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Mensagem

Prezado Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o enquadramento do cargo em comissão de Chefe de Limpeza, atualmente classificado como CC-3, para a classificação CC-2, constante na Lei nº 2313/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A medida visa ajustar a classificação do cargo à complexidade e às responsabilidades inerentes à função, de modo a manter o equilíbrio entre atribuições, hierarquia e remuneração no âmbito da Administração Municipal.

O cargo de Chefe de Limpeza, embora desempenhe função relevante para o bom funcionamento dos serviços públicos, não demanda o mesmo nível de complexidade gerencial e de tomada de decisão que outros cargos classificados como CC-3, razão pela qual se faz necessária a readequação para CC-2, promovendo maior coerência administrativa.

Além disso, a alteração proposta contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, mantendo-se a qualidade do serviço prestado sem gerar prejuízos à Administração ou à população.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação por atender ao interesse público e ao aprimoramento da estrutura administrativa municipal.

São João do Ivaí, 14 de agosto de 2025.

FABIO HIDEK
MIURA:03514785
902

Assinado de forma digital por FABIO
HIDEK MIURA:03514785902
Dados: 2025.08.14 09:56:27 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

PROJETO DE LEI Nº 63/2025

Através do presente o Departamento de Contabilidade e Prestação de contas informa os impactos de ordem orçamentaria e financeira onde: **Altera a Lei nº 2313/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando o enquadramento do cargo de Chefe de Limpeza**, conforme segue:

Tabela 1 - Tabela Atual

Horário de Trabalho: 08:00 às 12:00 - 13:30 às 16:30	Horas Semanais: 40	
Cargo: CHEFE DE LIMPEZA	Faixa: CC3	Valor: 3.000,00

O valor da remuneração base paga (*Tabela 1*) para o referido cargo é de R\$ 3.000,00 (tres mil reais); com o PL 63/2025 a remuneração proposta é de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais) ou seja, um aumento equivalente a R\$ 600,00 reais.

Tabela 2 - Tabela Proposta

Qtde.	Cargo	PREVISÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS E ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL										
		Acréscimo Salarial	Demais Vantagens	Férias (1/12 + 1/3)	Décimo terceiro (1/12)	Contribuição Previdenciária	Despesa mensal proposta	Despesa anual proposta	Despesa c/ Pessoal Período Móvel 08/2024 a 07/2025	Despesa Total com Incremento de Pessoal	RCL Ajustada 08/2024 a 07/2025	Índice %
43	Motorista 40 hrs	482,00	24,10	13,39	40,17	64,27	26.828,66	321.943,87	27.047.454,81	27.369.398,68	59.000.860,51	46,39%
2	Contador 40 hrs	1.328,04	66,40	36,89	110,67	177,07	3.438,15	41.257,78	27.047.454,81	27.088.712,59	59.000.860,51	45,91%
1	Tributador 40 hrs	1.175,86	58,79	32,66	97,99	156,78	1.522,09	18.265,03	27.047.454,81	27.065.719,84	59.000.860,51	45,87%
2	Assistente Social 20 Hrs	364,24	18,21	10,12	30,35	48,57	942,98	11.315,72	27.047.454,81	27.058.770,53	59.000.860,51	45,86%
4	Assistente Social 30 Hrs	963,54	48,18	26,77	80,30	128,47	4.989,00	59.867,95	27.047.454,81	27.107.322,76	59.000.860,51	45,94%
2	Coveiro 40 hrs	482,00	24,10	13,39	40,17	64,27	1.247,84	14.974,13	27.047.454,81	27.062.428,94	59.000.860,51	45,87%
7	Pedreiro 40 hrs	482,00	24,10	13,39	40,17	64,27	4.367,46	52.409,47	27.047.454,81	27.099.864,28	59.000.860,51	45,93%
1	Engenheiro Civil 20 Hrs	2.551,22	127,56	70,87	212,60	340,16	3.302,41	39.628,95	27.047.454,81	27.087.083,76	59.000.860,51	45,91%
1	Pintor 40 hrs	482,00	24,10	13,39	40,17	64,27	623,92	7.487,07	27.047.454,81	27.054.941,88	59.000.860,51	45,86%
1	Chefe de Limpeza - CC-2	690,00	30,00	16,67	50,00	80,00	776,67	9.320,00	27.047.454,81	27.056.774,81	59.000.860,51	45,86%
63		8.910,90	445,55	247,53	742,58	1.188,12	48.039,16	576.469,96	27.047.454,81	27.623.924,77	59.000.860,51	46,82%

Se consideramos a Despesa com pessoal frente a receita corrente liquida ajustada respectivamente ao periodo de 08/2024 a 07/2025 conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

extraido do RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"), com a probabilidade de aumentar o valor de 600,00 (seiscentos reais) para o cargo de Chefe de Limpeza – CC2, e demais vantagens incidentes, considerando os demais projetos de aumento de vencimentos de cargos que tramitaram na casa Legislativa, mas que ainda não tiveram reflexos na despesa com pessoal o índice ficaria em **46,82%** ou seja abaixo do limite de alerta (*tabela 2*).

PREVISÃO DE IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL SOBRE O VALOR ORÇADO	2025
Despesa Orçada com pessoal (a)	24.819.694,76
Incremento Proposto (b) (4 meses)	144.117,49
Despesa com pessoal após incremento (c) = (a+b)	24.963.812,25
RCL - Receita Corrente Líquida Prevista (d)	51.207.040,00
% do Incremento comparado a RCL (e)=(b/d)	0,2814%
Previsão de Índice (f)=(c/d)	48,75%

HISTÓRICO DO ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL			
	2024	2023	2022
Despesa com pessoal	24.004.457,85	23.988.956,55	21.113.377,48
RCL - Ajustada	58.069.342,58	50.467.671,26	44.959.047,30
Índice	41,34%	47,53%	46,96%

São João do Ivaí/PR em 15 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por SAMUEL
BENFICA DOS SANTOS:04816008926
Dados: 2025.08.15 14:23:05 -03'00'

**Samuel Benfica dos Santos
Responsável Técnico
Contador CRC 065560/PR**